



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DECRETO DE CRIAÇÃO 379/92

CNPJ: 63.762.033/0001-99

LEI MUNICIPAL Nº. 359/2006

De 02 de Maio de 2006

PUBLICADO NO MURAL DE
EDITAIS NO ÁTRIO DA
PREFEITURA MUNICIPAL NO
DIA 02.05.2006 CONF.
O ART. 7 DA LEI ORGÂNICA

"Introduz Alterações na Lei nº
350/06 e dá
providências".

Arivaldo Dias G. Bispo
CHEFE DE GABINETE
PORT. 007/06/GAB/PMCNR

Antônio José Marques, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e

FAÇO SABER que o Plenário da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. - O artigo 4º da Lei Nº 350/06, passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 4º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, observando o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal; até o limite de 69% (sessenta e nove por cento) do valor total de cada orçamento, nos termos do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, aos 02 (dois), Mês de Maio de 2006.

Antônio José Marques
ANTÔNIO JOSÉ MARQUES
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia
RECEBIDO

02 MAI 2006

Adriana Bolgenhagen
Câmara Municipal de Campo Novo
Assessora Administrativa

Autoria do Projeto: Executivo Municipal.

PUBLICADO NO MURAL DE EDITAIS